

Portaria 030/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

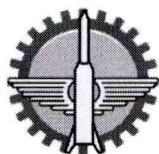
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Sandro Bruno do Nascimento Lopes**, matrícula 2339, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra conforme Pregão Eletrônico abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
334/2021 Ref. a pregão eletrônico nº 11/2021.	EBARA TECNOLOGIA LTDA. EPP.	Aquisição de materiais de informática e telefonia, que serão utilizados no âmbito de atuação da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.





Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

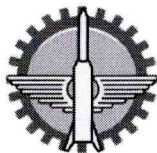
VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;





Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

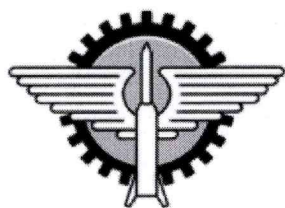
Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 04 de fevereiro de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente





DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
Portaria

Nº DOC
030/2022 - DRH

Nº DIÁRIO
DOM3549

DATA PUBLICAÇÃO
05/02/2022

Portaria 030/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Sandro Bruno do Nascimento Lopes**, matrícula 2339, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra conforme Pregão Eletrônico abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
334/2021 Ref. a pregão eletrônico nº 11/2021.	EBARA TECNOLOGIA LTDA. EPP.	Aquisição de materiais de informática e telefonia, que serão utilizados no âmbito de atuação da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

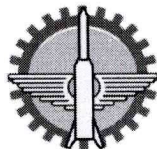
Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 04 de fevereiro de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



Portaria 031/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

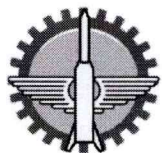
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Sandro Bruno do Nascimento Lopes**, matrícula 2339, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra conforme Pregão Eletrônico abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
335/2021 Ref. a pregão eletrônico nº 11/2021.	R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.	Aquisição de materiais de informática e telefonia, que serão utilizados no âmbito de atuação da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.





Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;





Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

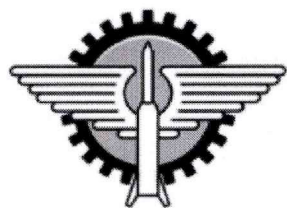
Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 04 de fevereiro de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente





DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
Portaria

Nº DOC
031/2022 - DRH

Nº DIÁRIO
DOM3549

DATA PUBLICAÇÃO
05/02/2022

Portaria 031/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Sandro Bruno do Nascimento Lopes**, matrícula 2339, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra conforme Pregão Eletrônico abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
335/2021 Ref. a pregão eletrônico nº 11/2021.	R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LDTA.	Aquisição de materiais de informática e telefonia, que serão utilizados no âmbito de atuação da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

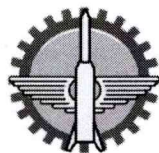
Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 04 de fevereiro de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



Portaria 032/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

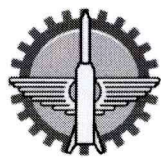
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Samuel Zwinglio Bessa Saldanha de Azevedo**, matrícula 2328, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra conforme Pregão Eletrônico abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
002/2022 Ref. a pregão eletrônico nº 11/2021.	ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	Aquisição de materiais de informática e telefonia ou licença de uso de softwares, que serão utilizados no âmbito de atuação da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.





Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;





Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

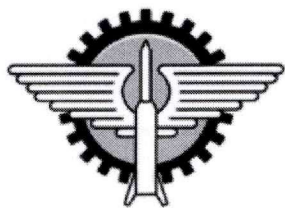
Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 04 de fevereiro de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente





DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
Portaria

Nº DOC
032/2022 - DRH

Nº DIÁRIO
DOM3549

DATA PUBLICAÇÃO
05/02/2022

Portaria 032/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Samuel Zwinglio Bessa Saldanha de Azevedo**, matrícula 2328, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra conforme Pregão Eletrônico abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
002/2022 Ref. a pregão eletrônico nº 11/2021.	ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	Aquisição de materiais de informática e telefonia ou licença de uso de softwares, que serão utilizados no âmbito de atuação da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

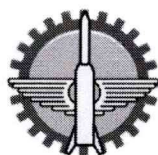
Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 04 de fevereiro de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



Portaria 035/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

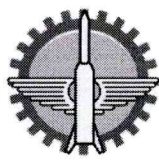
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Antônio Alcir de Freitas Junior**, matrícula 2344, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Sandro Bruno do Nascimento Lopes**, matrícula 2339, como substituto da função, quando necessário.

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
016/2021 VIGÊNCIA 29/12/2021 a 28/12/2022	RENATA SIQUEIRA DE LIMA AMARANTE - 07955477499.	Contratação empresa especializada em serviços de manutenção em plataformas web (manutenção, monitoramento, backup de dados e implantação de protocolos de segurança – HTTPS) para o gerenciamento do portal institucional da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

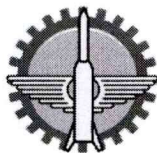




Art. 2º. - O Gestor de Contrato possui competência para:

- I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;





Art. 3º. A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

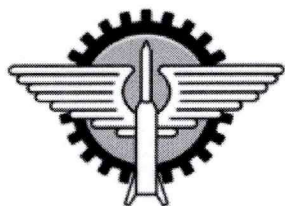
Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 10 de fevereiro de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente





DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
Portaria

Nº DOC
035/2022 - DRH

Nº DIÁRIO
DOM3554

DATA PUBLICAÇÃO
11/02/2022

Portaria 035/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Antônio Alcir de Freitas Junior**, matrícula 2344, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Sandro Bruno do Nascimento Lopes**, matrícula 2339, como substituto da função, quando necessário.

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
016/2021 VIGÊNCIA 29/12/2021 a 28/12/2022	RENATA SIQUEIRA DE LIMA AMARANTE - 07955477499.	Contratação empresa especializada em serviços de manutenção em plataformas web (manutenção, monitoramento, backup de dados e implantação de protocolos de segurança – HTTPS) para o gerenciamento do portal institucional da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública,

apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

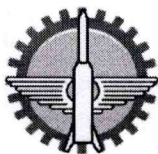
Art. 3º. A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 10 de fevereiro de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



Portaria nº 363/2022 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN,
no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 035/2022 – DRH, de 10 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN no dia 11 de fevereiro de 2022.

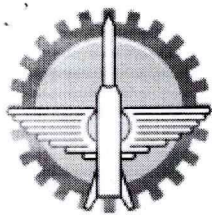
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 10 de novembro de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente





DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
Portaria

Nº DOC
363/2022 - DRH

Nº DIÁRIO
DOM3768

DATA PUBLICAÇÃO
11/11/2022

Portaria nº 363/2022 - DRH

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

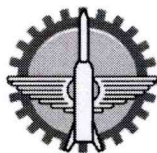
Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 055/2022 - DRH, de 10 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN no dia 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 10 de novembro de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



Portaria 036/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

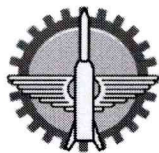
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Eliseu Porto Varela**, matrícula 038, como substituto da função, quando necessário.

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
015/2021 VIGÊNCIA 21/12/2021 a 20/12/2022	REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-ME.	Contratação empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas, de forma parcelada e sob demanda, para atendimento da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

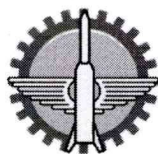




Art. 2º. - O Gestor de Contrato possui competência para:

- I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;





Art. 3º. A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

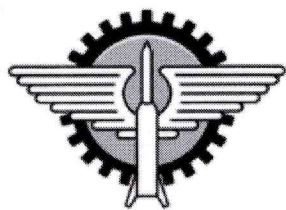
Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 10 de fevereiro de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente





DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
Portaria

Nº DOC
036/2022 - DRH

Nº DIÁRIO
DOM3554

DATA PUBLICAÇÃO
11/02/2022

Portaria 036/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Eliseu Porto Varela**, matrícula 038, como substituto da função, quando necessário.

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
015/2021 VIGÊNCIA 21/12/2021 a 20/12/2022	REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-ME.	Contratação empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas, de forma parcelada e sob demanda, para atendimento da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

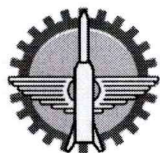
Art. 3º. A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 10 de fevereiro de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



Portaria 037/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

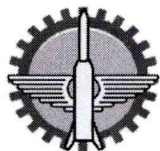
CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Art. 1º. Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
383/2021 Referente ao pregão eletrônico nº 014/2021	FF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME.	Aquisição de eletrodomésticos (Geladeira, Micro-ondas e Torradeiras) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.



Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência

para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 10 de fevereiro de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
Portaria

Nº DOC
037/2022 - DRH

Nº DIÁRIO
DOM3554

DATA PUBLICAÇÃO
11/02/2022

Portaria 037/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
383/2021 Referente ao pregão eletrônico nº 014/2021	FF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME.	Aquisição de eletrodomésticos (Geladeira, Micro-ondas e Torradeiras) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

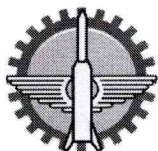
Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 10 de fevereiro de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



Portaria 040/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

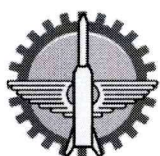
CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Art. 1º. Designar o servidor **Antônio Alcir de Freitas Junior**, matrícula 2344, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
364/2021 Referente ao pregão eletrônico nº 014/2021	DI FABRIKA COMÉRCIO, SERVIÇOS & LOCAÇÕES - ME.	Aquisição de Eletrodomésticos (Suporte para TV de 65 Polegadas, TV com 50 Polegadas e suporte para TV de 50 Polegadas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.



Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

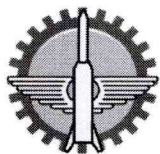
IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

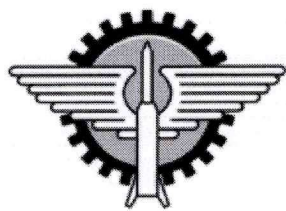
Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 15 de fevereiro de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
Portaria

Nº DOC
040/2022 - DRH

Nº DIÁRIO
DOM3557

DATA PUBLICAÇÃO
16/02/2022

Portaria 040/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado, **RESOLVE**

Art. 1º. Designar o servidor **Antônio Alcir de Freitas Junior**, matrícula 2344, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
364/2021 referente ao pregão eletrônico nº 014/2021	DI FABRIKA COMÉRCIO, SERVIÇOS & LOCAÇÕES - ME.	Aquisição de Eletrodomésticos (Suporte para TV de 65 Polegadas, TV com 50 Polegadas e suporte para TV de 50 Polegadas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem

de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

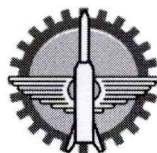
Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 15 de fevereiro de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



Portaria 041/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

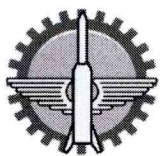
CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Art. 1º. Designar o servidor **Antônio Alcir de Freitas Junior**, matrícula 2344, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
372/2021 Referente ao pregão eletrônico nº 014/2021	ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	Aquisição de Eletrodomésticos (06 TV de 65 Polegadas) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.



Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

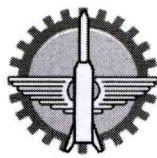
V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;





IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

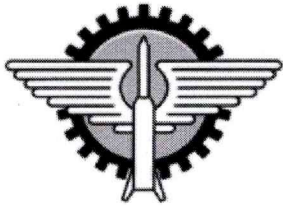
Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 15 de fevereiro de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
Portaria

Nº DOC
041/2022 - DRH

Nº DIÁRIO
DOM3557

DATA PUBLICAÇÃO
16/02/2022

Portaria 041/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Art. 1º. Designar o servidor **Antônio Alcir de Freitas Junior**, matrícula 2344, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
372/2021 Referente ao pregão eletrônico nº 014/2021	ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	Aquisição de Eletrodomésticos (06 TV de 65 Polegadas) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

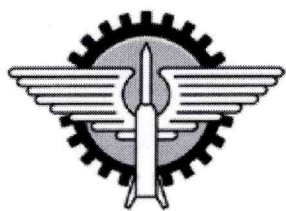
Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 15 de fevereiro de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
Portaria

Nº DOC
133/2022 - DRH

Nº DIÁRIO
DOM3614

DATA PUBLICAÇÃO
04/05/2022

Portaria nº 133/2022 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 041/2022 – DRH, de 15 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN no dia 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de maio de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



Portaria nº 133/2022 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN,
no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 041/2022 – DRH, de 15 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN no dia 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

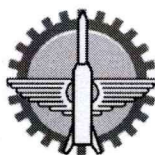
Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de maio de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França

Presidente





Portaria 044/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

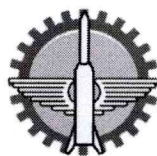
CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Gustavo Brendo dos Santos**, matrícula: 2378, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido a servidora **Maria Aparecida Ramos da Silva**, matrícula: 2321, como substituto da função, quando necessário.

ATA REGISTRO DE PREÇO 015/2021	EMPRESA	OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.	LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA.	Contratação da empresa especializada em Serviços Gráficos (Banner/Faixas/Painéis, panfletos educativos, serviços de impressão, folders educativos e filipetas) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.



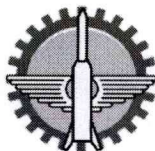
ATA REGISTRO DE PREÇO 016/2021	EMPRESA	OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.	RAMON F. DE OLIVEIRA - EPP	Contratação da empresa especializada em Serviços Gráficos (Adesivos, Banners/Faixas/Painéis) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

ATA REGISTRO DE PREÇO 017/2021	EMPRESA	OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.	TGM GRÁFICA E EDITORIA EIRELI.	Contratação da empresa especializada em Serviços Gráficos (Impressões) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a



Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

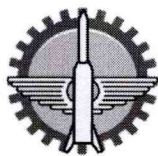
VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

4



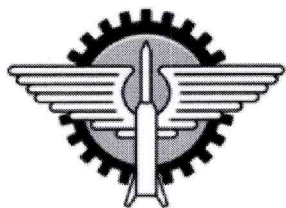
Art. 3º. A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 24 de fevereiro de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
Portaria

Nº DOC
044/2022 - DRH

Nº DIÁRIO
DOM3564

DATA PUBLICAÇÃO
25/02/2022

Portaria 044/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Gustavo Brendo dos Santos**, matrícula: 2378, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido a servidora **Maria Aparecida Ramos da Silva**, matrícula: 2321, como substituto da função, quando necessário.

ATA REGISTRO DE PREÇO 015/2021	EMPRESA	OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.	LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA.	Contratação da empresa especializada em Serviços Gráficos (Banner/Faixas/Painéis, panfletos educativos, serviços de impressão, folders educativos e filipetas) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

ATA REGISTRO DE PREÇO 016/2021	EMPRESA	OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.	RAMON F. DE OLIVEIRA - EPP	Contratação da empresa especializada em Serviços Gráficos (Adesivos, Banners/Faixas/Painéis) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.
--------------------------------------	----------------------------------	---

ATA REGISTRO DE PREÇO 017/2021	EMPRESA	OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.	TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI.	Contratação da empresa especializada em Serviços Gráficos (Impressões) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

Art. 3º. A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

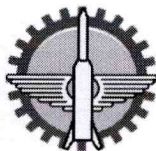
Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 24 de fevereiro de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França

Presidente



Portaria nº 244/2022 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN,
no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

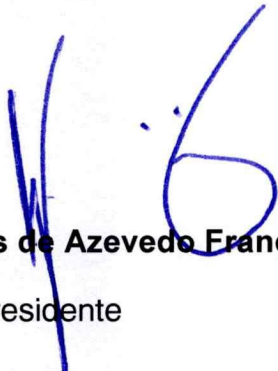
RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 044/2022 – DRH, de 24 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN no dia 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

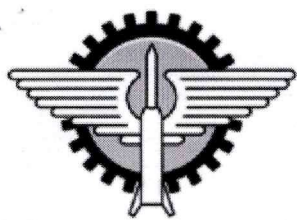
Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2022.


Wolney Freitas de Azevedo França

Presidente





DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
Portaria

Nº DOC
244/2022 - DRH

Nº DIÁRIO
DOM3686

DATA PUBLICAÇÃO
02/08/2022

Portaria nº 244/2022 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE

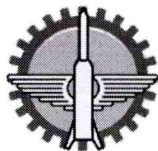
Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 044/2022 – DRH, de 24 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN no dia 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



Portaria 062/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

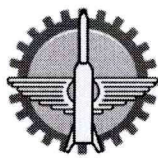
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Sandro Bruno do Nascimento Lopes**, matrícula 2339, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor, **Samuel Zwinglio Bessa Saldanha de Azevedo**, matrícula 2328, como substituto da função, quando necessário.

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
005/2020	CICARELLI E FRANÇA LTDA ME	Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS E RECARGA DE TONER E TANQUE DE TINTA, COM REGIME DE COMODATO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS.





Art. 2º. - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

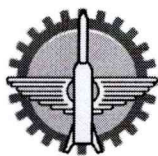
V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;





IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

Art. 3º. A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 24 de fevereiro de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente





DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
Portaria

Nº DOC
062/2022 - DRH

Nº DIÁRIO
DOM3564

DATA PUBLICAÇÃO
25/02/2022

Portaria 062/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Sandro Bruno do Nascimento Lopes**, matrícula 2339, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Samuel Zwinglio Bessa Saldanha de Azevedo**, matrícula 2328, como substituto da função, quando necessário.

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
005/2020	CICARELLI E FRANÇA LTDA ME	Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS E RECARGA DE TONER E TANQUE DE TINTA, COM REGIME DE COMODATO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS.

Art. 2º. - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

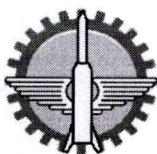
Art. 3º. A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 24 de fevereiro de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



Portaria nº 364/2022 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN,
no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 062/2022 – DRH, de 24 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN no dia 25 de fevereiro de 2022.

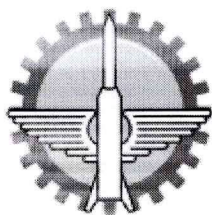
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 10 de novembro de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França

Presidente



DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
Portaria

Nº DOC
364/2022 - DRH

Nº DIÁRIO
DOM3768

DATA PUBLICAÇÃO
11/11/2022

Portaria nº 364/2022 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

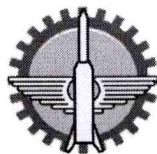
Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 062/2022 – DRH, de 24 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN no dia 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 10 de novembro de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



Portaria 063/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

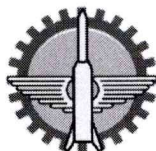
CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Art. 1º. Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
842/2021 Referente ao pregão eletrônico nº 014/2021	GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI – CNPJ: 36.521.392-81.	Aquisição de Eletrodomésticos (Frigobar com uma porta) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.



Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

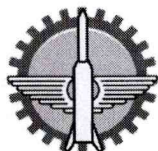
V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do



procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

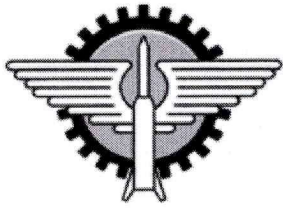
Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 24 de fevereiro de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
Portaria

Nº DOC
063/2022 - DRH

Nº DIÁRIO
DOM3564

DATA PUBLICAÇÃO
25/02/2022

Portaria 063/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
842/2021 Referente ao pregão eletrônico nº 014/2021	GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI – CNPJ: 36.521.392-81.	Aquisição de Eletrodomésticos (Frigobar com uma porta) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

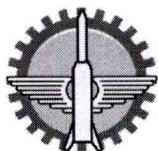
Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 24 de fevereiro de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



Portaria 064/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

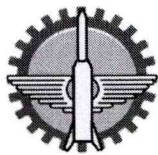
CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Art. 1º. Designar o servidor **Antônio Alcir de Freitas Junior**, matrícula 2344, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
001/2022 Referente ao pregão eletrônico nº 017/2021	CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS.	Aquisição de materiais de informática (Tablets) para montagem do painel eletrônico do plenário da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.



Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

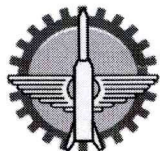
VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do





procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

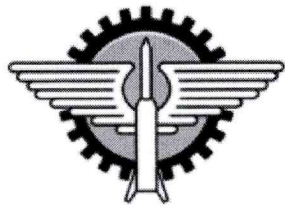
Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 24 de fevereiro de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
Portaria

Nº DOC
064/2022 - DRH

Nº DIÁRIO
DOM3564

DATA PUBLICAÇÃO
25/02/2022

Portaria 064/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Art. 1º. Designar o servidor **Antônio Alcir de Freitas Junior**, matrícula 2344, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEMDE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
001/2022 Referente ao pregão eletrônico nº 017/2021	CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS.	Aquisição de materiais de informática (Tablets) para montagem do painel eletrônico do plenário da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

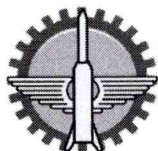
Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 24 de fevereiro de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



Portaria 065/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

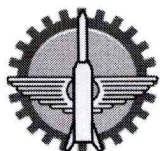
CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Art. 1º. Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
018/2022 Referente a Dispensa nº 003/2022	L. A. F. BORBUREMA.	Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão e manutenção programada com reposição de peças para motocicleta oficial modelo HONDA/CG 150 FAN ESI FREX, ano 2011, Placa: NOH-0557/RN de propriedade da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.



Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

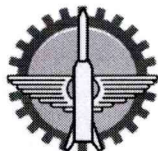
V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do



procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

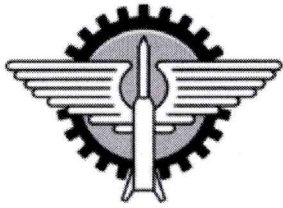
Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 24 de fevereiro de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
Portaria

Nº DOC
065/2022 - DRH

Nº DIÁRIO
DOM3564

DATA PUBLICAÇÃO
25/02/2022

Portaria 065/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Art. 1º. Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
018/2022 Referente a Dispensa nº 003/2022	L. A. F. BORBUREMA.	Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão e manutenção programada com reposição de peças para motocicleta oficial modelo HONDA/CG 150 FAN ESI FREX, ano 2011, Placa: NOH-0557/RN de propriedade da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

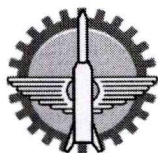
Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 24 de fevereiro de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



Portaria 066/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

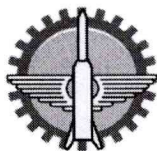
CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores **José Aparecido dos Santos Farias**, matrícula 2313, **Joelma Silvia Ferreira Dantas**, matrícula 032 e **Carolina de Sousa Martins Melo**, matrícula, 2318, para sem prejuízo a suas atribuições, compor a Comissão de Recebimento de Ordem de Compra, exercendo também a função de **GESTORES** do objeto abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
051/2022 Referente a Pregão Eletrônico nº 001/2022	BR MOTO PEÇA E SERVIÇO LTDA – LTDA/EIRELI.	Aquisição de 06 (seis) motocicletas para atender a Câmara Municipal de Parnamirim/RN.



Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

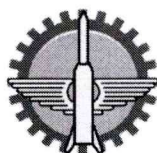
V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do



procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 03 de março de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
Portaria

Nº DOC
066/2022 - DRH

Nº DIÁRIO
DOM3568

DATA PUBLICAÇÃO
04/03/2022

Portaria 066/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Art. 1º. Designar os servidores **José Aparecido dos Santos Farias**, matrícula 2313, **Joelma Silvia Ferreira Dantas**, matrícula 032 e **Carolina de Sousa Martins Melo**, matrícula, 2318, para sem prejuízo a suas atribuições, compor a Comissão de Recebimento de Ordem de Compra, exercendo também a função de **GESTORES** do objeto abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
051/2022 Referente a Pregão Eletrônico nº 001/2022	BR MOTO PEÇA E SERVIÇO LTDA – LTDA/EIRELI.	Aquisição de 06 (seis) motocicletas para atender a Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

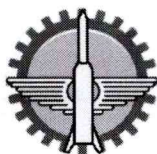
Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 03 de março de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



Portaria nº 136/2022 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN,
no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 066/2022 – DRH, de 03 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN no dia 04 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

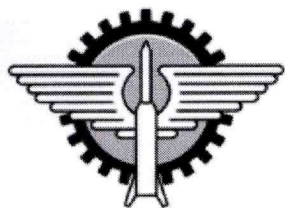
Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de maio de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França

Presidente





DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
Portaria

Nº DOC
136/2022-DRH

Nº DIÁRIO
DOM3615

DATA PUBLICAÇÃO
05/05/2022

Portaria nº 136/2022 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

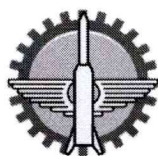
Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 066/2022 – DRH, de 03 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN no dia 04 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de maio de 2022

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



Portaria 068/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

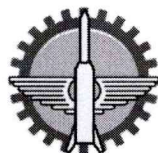
CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

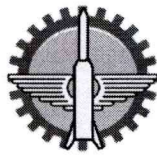
RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Sandro Bruno do Nascimento Lopes**, matrícula 2339, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor, **Samuel Zwinglio Bessa Saldanha de Azevedo**, matrícula 2328, como substituto da função, quando necessário.

ATA REGISTRO DE PREÇO 004/2022	EMPRESA	OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.	ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA - 06682303475.	Aquisição eventual de materiais de informática (Licença-SQL, Licença Windows, Rádio Walk Talk) para montagem do painel eletrônico do plenário da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.



ATA REGISTRO DE PREÇO 005/2022	EMPRESA	OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.	ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA – ME.	Aquisição eventual de materiais de informática (Soprador e Aspirador de ar, Switch 9 portas, conversor de saídas HDMI, suporte displayPort, gabinete gamer, monitor 24 Pol.) para montagem do painel eletrônico do plenário da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.
ATA REGISTRO DE PREÇO 006/2022	EMPRESA	OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.	RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LDTA.	Aquisição eventual de materiais de informática (Câmera IP SPEED.) para montagem do painel eletrônico do plenário da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.
ATA REGISTRO DE PREÇO 007/2022	EMPRESA	OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.	S & D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	Aquisição eventual de materiais de informática (Placa de vídeo 8GB GDDR6.) para montagem do painel eletrônico do plenário da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.



Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

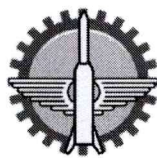
V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução



parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 04 de março de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
Portaria

Nº DOC
068/2022 - DRH

Nº DIÁRIO
DOM3569

DATA PUBLICAÇÃO
05/03/2022

Portaria 068/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Sandro Bruno do Nascimento Lopes**, matrícula 2339, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor, **Samuel Zwinglio Bessa Saldanha de Azevedo**, matrícula 2328, como substituto da função, quando necessário.

ATA REGISTRO DE PREÇO 004/2022	EMPRESA	OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.	ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA - 06682303475.	Aquisição eventual de materiais de informática (Licença-SQL, Licença Windows, Rádio Walk Talk) para montagem do painel eletrônico do plenário da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

ATA REGISTRO DE PREÇO 005/2022	EMPRESA	OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.	ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA - ME.	Aquisição eventual de materiais de informática (Soprador e Aspirador de ar, Switch 9 portas, conversor de saídas HDMI, suporte displayPort, gabinete gamer, monitor 24 Pol.) para montagem

do painel eletrônico do plenário da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

TA REGISTRO DE PREÇO 006/2022	EMPRESA	OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.	RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.	Aquisição eventual de materiais de informática (Câmera IP SPEED.) para montagem do painel eletrônico do plenário da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

ATA REGISTRO DE PREÇO 007/2022	EMPRESA	OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.	S & D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	Aquisição eventual de materiais de informática (Placa de vídeo 8GB GDDR6.) para montagem do painel eletrônico do plenário da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na

inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

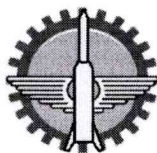
Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 04 de março de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França

Presidente



Portaria nº 365/2022 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN,
no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 068/2022 – DRH, de 04 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN no dia 05 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

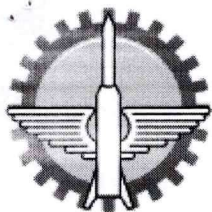
Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 10 de novembro de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França

Presidente





DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC

Portaria

Nº DOC

365/2022 - DRH

Nº DIÁRIO

DOM3768

DATA PUBLICAÇÃO

11/11/2022

Portaria nº 365/2022 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

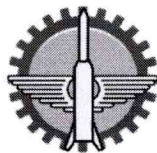
Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 068/2022 – DRH, de 04 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN no dia 05 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gab. de Câmara - Parnamirim, 10 de novembro de 2022.

Welney Freitas de Azevedo França
Presidente



Portaria 069/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

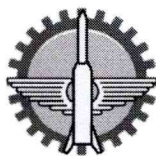
CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Serviço celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Serviço, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Efraim Sirdata Galtama Lima E Silva**, matrícula: 2300, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Serviço abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Rondinely Pereira**, matrícula: 081, como substituto da função, quando necessário.

ORDEM DE SERVIÇO	EMPRESA	OBJETO
059/2022	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RN - DETRAN.	Pagamento de taxas provenientes do DETRAN/RN, referente à regularização anual de licenciamento da motocicleta, marca Honda, modelo CG 150 FAN ESI, placas NOH0557 e do veículo modelo Gol, marca Volkswagen, placas QGN 6944, pertencentes à frota desta Câmara Municipal para o exercício de 2022.



Art. 2º. - O Gestor de Ordem de Serviço possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Serviço, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Serviço, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

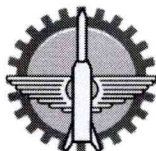
V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Serviço, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Serviço, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Serviço;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Serviço, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de serviço, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;



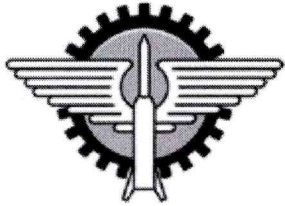
Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Serviços Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 04 de março de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo Franca
Presidente



DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
Portaria

Nº DOC
069/2022 - DRH

Nº DIÁRIO
DOM3569

DATA PUBLICAÇÃO
05/03/2022

Portaria 069/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Serviço celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Serviço, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Efraim Sirdata Galtama Lima E Silva**, matrícula: 2300, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Serviço abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Rondinely Pereira**, matrícula: 081, como substituto da função, quando necessário.

ORDEM DE SERVIÇO	EMPRESA	OBJETO
059/2022	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RN - DETRAN.	Pagamento de taxas provenientes do DETRAN/RN, referente à regularização anual de licenciamento da motocicleta, marca Honda, modelo CG 150 FAN ESI, placas NOH0557 e do veículo modelo Gol, marca Volkswagen, placas QGN 6944, pertencentes à frota desta Câmara Municipal para o exercício de 2022.

Art. 2º. - O Gestor de Ordem de Serviço possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Serviço, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Serviço, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Serviço, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Serviço, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Serviço;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Serviço, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de serviço, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

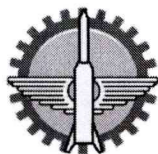
Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Serviços Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 04 de março de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



Portaria 077/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

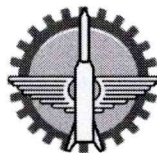
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Ari Luiz de Souza** matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor, **Gustavo Brendo dos Santos**, matrícula 2378, como substituto da função, quando necessário.

ATA REGISTRO DE PREÇO 044/2022	EMPRESA	OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.	TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos (Locação de estandes, painéis/divisórias) visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, e outros serviços correlatos.

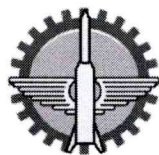




ATA REGISTRO DE PREÇO 043/2022	EMPRESA	OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.	RICARDO JOSÉ SANTANA SIMINEA.	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos (Grupo gerador silenciado 180 KVA) visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, e outros serviços correlatos.

ATA REGISTRO DE PREÇO 042/2022	EMPRESA	OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.	D. A. DANTAS MENDONÇA.	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos (Locação de capas de cadeiras, tampo de mesa, toalhas, artistas) visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, e outros serviços correlatos.





Art. 2º. - O Gestor de Contrato possui competência para:

I - Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II - Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III - Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV - Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V - Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

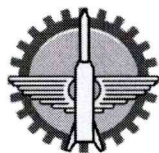
VI - Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;





Art. 3º. A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 09 de março de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente





DIÁRIO OFICIAL

PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
PortariaNº DOC
077/2022 - DRHNº DIÁRIO
DOM3572DATA PUBLICAÇÃO
10/03/2022**Portaria 077/2022 – DRH**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Ari Luiz de Souza** matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor, **Gustavo Brendo dos Santos**, matrícula 2378, como substituto da função, quando necessário.

ATA REGISTRO DE PREÇO 044/2022	EMPRESA	OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.	TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos (Locação de estandes, painéis/divisórias) visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, e outros serviços correlatos.

ATA REGISTRO DE PREÇO 043/2022	EMPRESA	OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.	RICARDO JOSÉ SANTANA SIMINEA.	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos (Grupo gerador silenciado 180 KVA) visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, e outros serviços correlatos.

ATA REGISTRO DE PREÇO 042/2022	EMPRESA	OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.	D. A. DANTAS MENDONÇA.	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos (Locação de capas de cadeiras, tampo de mesa, toalhas, artistas) visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, e outros serviços correlatos.

Art. 2º. - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

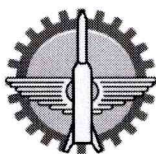
Art. 3º. A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 09 de março de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



Portaria nº 269/2022 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN,
no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 077/2022 – DRH, de 09 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN no dia 10 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

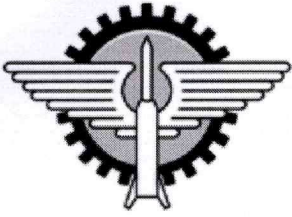
Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 10 de agosto de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França

Presidente





DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
Portaria

Nº DOC
269/2022 - DRH

Nº DIÁRIO
DOM3694

DATA PUBLICAÇÃO
11/08/2022

Portaria nº 269/2022 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

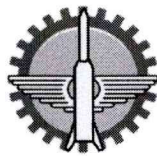
Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 077/2022 – DRH, de 09 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN no dia 10 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 10 de agosto de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



Portaria 080/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

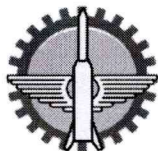
CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Art. 1º. Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
384/2021 Referente ao pregão eletrônico nº 014/2021	GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI.	Aquisição de eletrodomésticos (Frigobar) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.



Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

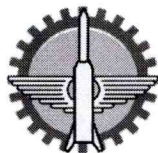
V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do



procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 09 de março de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
Portaria

Nº DOC
080/2022 - DRH

Nº DIÁRIO
DOM3572

DATA PUBLICAÇÃO
10/03/2022

Portaria 080/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Art. 1º. Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
384/2021 Referente ao pregão eletrônico nº 014/2021	GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI.	Aquisição de eletrodomésticos (Frigobar) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

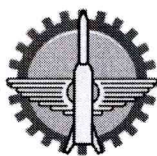
Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 09 de março de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



Portaria 085/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

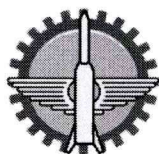
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Samuel Zwinglio Bessa Saldanha de Azevedo**, matrícula 2328, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Antônio Alcir de Freitas Junior**, matrícula 2344, como substituto da função, quando necessário.

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
01/2022	INTGEST- INTELIGÊNCIA E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.	Contratação empresa para prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão legislativa para a Câmara Municipal de Parnamirim/RN.





Art. 2º. - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

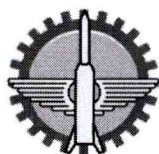
VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do





contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

Art. 3º. A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

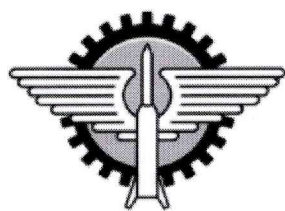
Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 15 de março de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente





DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
Portaria

Nº DOC
085/2022 - DRH

Nº DIÁRIO
DOM3576

DATA PUBLICAÇÃO
16/03/2022

Portaria 085/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Samuel Zwinglio Bessa Saldanha de Azevedo**, matrícula 2328, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Antônio Alcir de Freitas Junior**, matrícula 2344, como substituto da função, quando necessário.

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
01/2022	INTGEST-INTELIGÊNCIA E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.	Contratação empresa para prestação de serviços de licenciamento de softwares de Gestão Legislativa para a Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

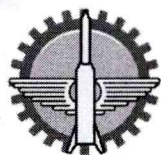
Art. 3º. A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 15 de março de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



Portaria 086/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

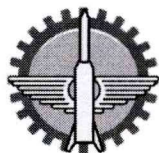
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Sandro Bruno do Nascimento Lopes**, matrícula 2339, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Antônio Alcir de Freitas Junior**, matrícula 2344, como substituto da função, quando necessário.

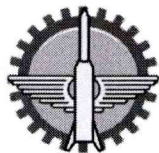
ATA REGISTRO DE PREÇO 023/2021	EMPRESA	OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.	ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475.	Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e telefonia (Licença de Windows, software e pacote de office), que serão utilizados no âmbito de atuação da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.





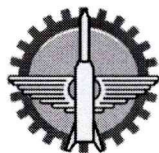
ATA REGISTRO DE PREÇO 024/2021	EMPRESA	OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.	ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA - ME.	Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e telefonia (Triturador de papel, switch, computador completo), que serão utilizados no âmbito de atuação da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.
ATA REGISTRO DE PREÇO 025/2021	EMPRESA	OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.	COM. DE MOV. ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA EPP.	Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e telefonia (Monitor 21,5), que serão utilizados no âmbito de atuação da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.
ATA REGISTRO DE PREÇO 026/2021	EMPRESA	OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.	EBARA TECNOLOGIA LTDA EPP.	Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e telefonia (Switch Gerenciável), que serão utilizados no âmbito de atuação da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.





ATA REGISTRO DE PREÇO 027/2021	EMPRESA	OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.	FABBRO IT IND COM E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EILELI.	Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e telefonia (No Break, Computadores Completos), que serão utilizados no âmbito de atuação da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.
ATA REGISTRO DE PREÇO 028/2021	EMPRESA	OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.	NÚCLEO TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA.	Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e telefonia (Câmera Bullet, Câmera Dome, Câmera para conferencia e fonte de bancada), que serão utilizados no âmbito de atuação da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.
ATA REGISTRO DE PREÇO 029/2021	EMPRESA	OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.	R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.	Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e telefonia (Pontos de acesso Wifi Indoor), que serão utilizados no âmbito de atuação da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.





ATA REGISTRO DE PREÇO 030/2021	EMPRESA	OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.	TIAGO PIZZATTO 08206557911.	Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e telefonia (Notebook), que serão utilizados no âmbito de atuação da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. - O Gestor de Contrato possui competência para:

I - Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II - Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

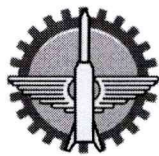
III - Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV - Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V - Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI - Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;





VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

Art. 3º. A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

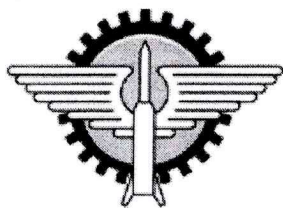
Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 15 de março de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente





DIÁRIO OFICIAL

PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
PortariaNº DOC
086/2022Nº DIÁRIO
DOM3576DATA PUBLICAÇÃO
16/03/2022**Portaria 086/2022 – DRH**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Sandro Bruno do Nascimento Lopes**, matrícula 2339, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Antônio Alcir de Freitas Junior**, matrícula 2344, como substituto da função, quando necessário.

ATA REGISTRO DE PREÇO 023/2021	EMPRESA	OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.	ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475.	Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e telefonia (Licença de Windows, software e pacote de office), que serão utilizados no âmbito de atuação da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

ATA REGISTRO DE PREÇO 024/2021	EMPRESA	OBJETO
--------------------------------------	---------	--------

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.	ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA - ME.	Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e telefonia (Tritador de papel, switch, computador completo), que serão utilizados no âmbito de atuação da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.
--------------------------------	----------------------------------	---

ATA REGISTRO DE PREÇO 029/2021	EMPRESA	OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.	R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.	Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e telefonia (Pontos de acesso Wifi Indoor), que serão utilizados no âmbito de atuação da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.
ATA REGISTRO DE PREÇO 030/2021	EMPRESA	OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.	TIAGO PIZZATTO 08206557911.	Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e telefonia (Notebook), que serão utilizados no âmbito de atuação da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

II – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

Art. 3º. A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

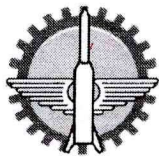
Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 15 de março de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



Portaria nº 087/2022 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN,
no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

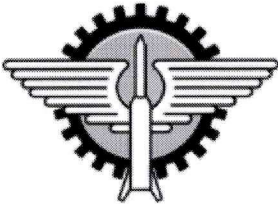
Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 086/2022 – DRH, de 15 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN no dia 16 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 16 de março de 2022.


Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente

	DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009			
TIPO DOC Portaria	Nº DOC 087/2022-DRH	Nº DIÁRIO DOM3577	DATA PUBLICAÇÃO 17/03/2022

Portaria nº 087/2022 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

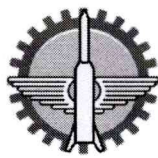
Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 086/2022 – DRH, de 15 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN no dia 16 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 16 de março de 2022

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



Portaria nº 087/2022 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN,
no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 086/2022 – DRH, de 15 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN no dia 16 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

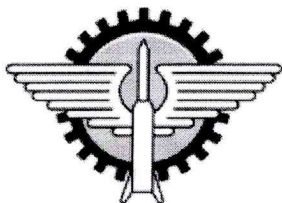
Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 16 de março de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França

Presidente





DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
Portaria

Nº DOC
087/2022-DRH

Nº DIÁRIO
DOM3577

DATA PUBLICAÇÃO
17/03/2022

Portaria nº 087/2022 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

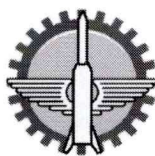
Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 086/2022 – DRH, de 15 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN no dia 16 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 16 de março de 2022

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



Portaria 088/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Serviço celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Serviço, formalmente designado,

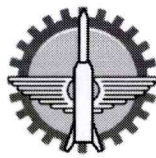
RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Samuel Zwinglio Bessa Saldanha de Azevedo**, matrícula: 2328, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Serviço abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Alcir de Freitas Júnior**, matrícula: 2344, como substituto da função, quando necessário.

ORDEM DE SERVIÇO	EMPRESA	OBJETO
78/2022 Ref. a pregão eletrônico nº 13/2021.	INTGEST – INTELIGÊNCIA E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão legislativa para a Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. - O Gestor de Ordem de Serviço possui competência para:





I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Serviço, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Serviço, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Serviço, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Serviço, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

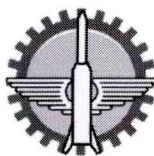
VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Serviço;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Serviço, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de serviço, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Serviços Administrativos não será remunerada.



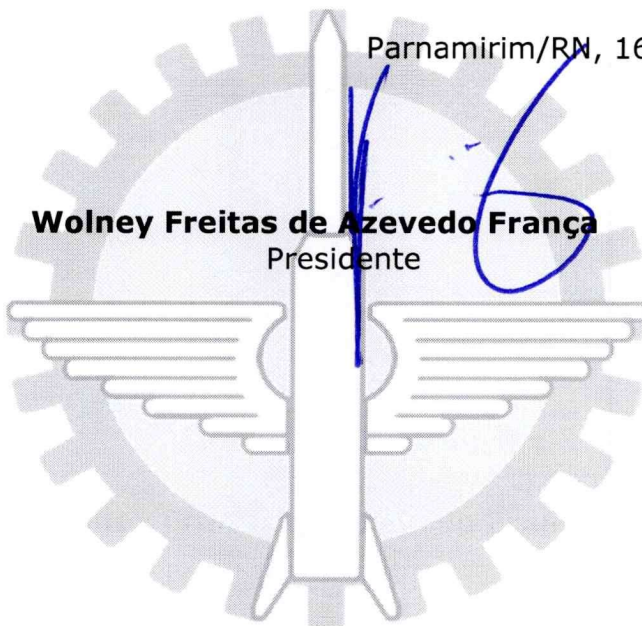


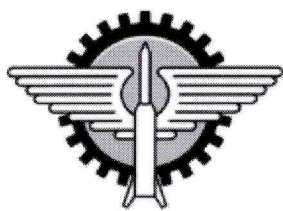
Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 16 de março de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente





DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
Portaria

Nº DOC
088/2022 - DRH

Nº DIÁRIO
DOM3577

DATA PUBLICAÇÃO
17/03/2022

Portaria 088/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Serviço celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Serviço, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Samuel Zwinglio Bessa Saldanha de Azevedo**, matrícula: 2328, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Serviço abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Alcir de Freitas Júnior**, matrícula: 2344, como substituto da função, quando necessário.

ORDEM DE SERVIÇO	EMPRESA	OBJETO
78/2022 Ref. a pregão eletrônico nº 13/2021.	INTGEST – INTELIGÊNCIA E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão legislativa para a Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. - O Gestor de Ordem de Serviço possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Serviço, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Serviço, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Serviço, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Serviço, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Serviço;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Serviço, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de serviço, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

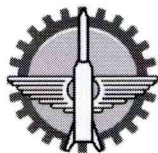
Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Serviços Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 16 de março de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



Portaria 089/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

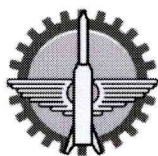
CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Samuel Zwinglio Bessa Saldanha de azevedo**, matrícula 2328, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra conforme Pregão Eletrônico abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
20/2022 Ref. a pregão eletrônico nº 11/2021.	FABBRO IT IND COM E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	Aquisições de materiais de informática e telefonia (NO-BREAK E COMPUTADORES COMPLETOS), que serão utilizados no âmbito de atuação da Câmara municipal de Parnamirim/RN



Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

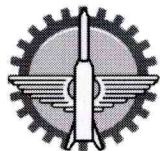
VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;





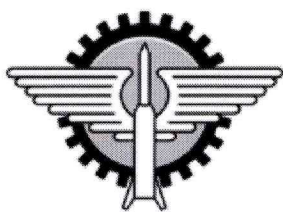
Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 16 de março de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC

Portaria

Nº DOC

089/2022-DRH

Nº DIÁRIO

DOM3577

DATA PUBLICAÇÃO

17/03/2022

Portaria 089/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Samuel Zwinglio Bessa Saldanha de azevedo**, matrícula 2328, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra conforme Pregão Eletrônico abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
20/2022 Ref. a pregão eletrônico nº 11/2021.	FABBRO IT IND COM E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	Aquisições de materiais de informática e telefonia (NO-BREAK E COMPUTADORES COMPLETOS), que serão utilizados no âmbito de atuação da Câmara municipal de Parnamirim/RN

Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

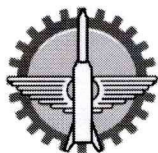
Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 16 de março de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França

Presidente



Portaria 090/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Sandro Bruno do Nascimento Lopes**, matrícula 2339, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra conforme Pregão Eletrônico abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
23/2022 Ref. a pregão eletrônico nº 11/2021.	TIAGO PIZZATTO	Aquisições de materiais de informática e telefonia (NOTEBOOK), que serão utilizados no âmbito de atuação da Câmara municipal de Parnamirim/RN.





Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

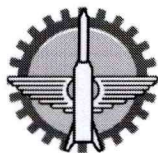
VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;





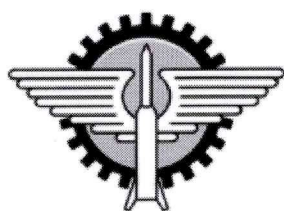
Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 16 de março de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
Portaria

Nº DOC
090/2022-DRH

Nº DIÁRIO
DOM3577

DATA PUBLICAÇÃO
17/03/2022

Portaria 090/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Sandro Bruno do Nascimento Lopes**, matrícula 2339, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra conforme Pregão Eletrônico abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
23/2022 Ref. a pregão eletrônico nº 11/2021.	TIAGO PIZZATTO	Aquisições de materiais de informática e telefonia (NOTEBOOK), que serão utilizados no âmbito de atuação da Câmara municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 16 de março de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



Portaria 091/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

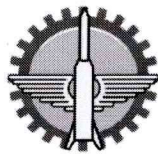
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra conforme Pregão Eletrônico abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
46/2022 Ref. a pregão eletrônico nº 10/2021.	RADIANY F MALHEIRO ME	Aquisição de material de consumo (garrafas Térmicas Inox) para suprir as necessidades da Câmara municipal de Parnamirim/RN.

(Handwritten signature)



Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I - Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II - Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III - Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV - Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V - Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

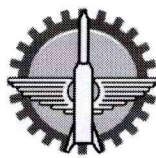
VI - Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

[Handwritten signature]



Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

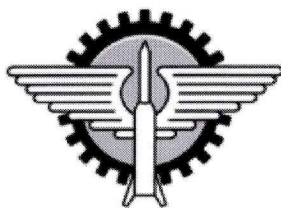
Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 16 de março de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente





DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
Portaria

Nº DOC
091/2022- DRH

Nº DIÁRIO
DOM3577

DATA PUBLICAÇÃO
17/03/2022

Portaria 091/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra conforme Pregão Eletrônico abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
46/2022 Ref. a pregão eletrônico nº 10/2021.	RADIANY F MALHEIRO ME	Aquisição de material de consumo (garrafas Térmicas Inox) para suprir as necessidades da Câmara municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

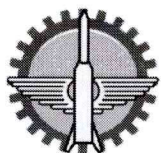
Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 16 de março de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



Portaria 092/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

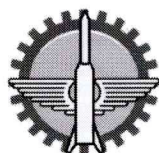
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra conforme Pregão Eletrônico abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
65/2022 Ref. a pregão eletrônico nº 10/2021.	E. S. SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Aquisição de gênero alimentício (Café) para suprir as necessidades da Câmara municipal de Parnamirim/RN.





Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I - Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II - Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III - Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV - Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V - Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

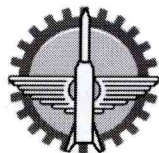
VI - Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;





Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

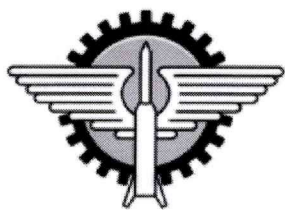
Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 18 de março de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente





DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
Portaria

Nº DOC
092/2022-DRH

Nº DIÁRIO
DOM3582

DATA PUBLICAÇÃO
24/03/2022

Portaria 092/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra conforme Pregão Eletrônico abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
65/2022 Ref. a pregão eletrônico nº 10/2021.	E. S. SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Aquisição de gênero alimentício (Café) para suprir as necessidades da Câmara municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

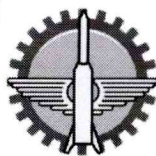
Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 18 de março de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



Portaria 098/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

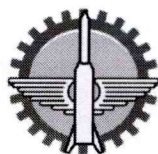
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra conforme Pregão Eletrônico abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
75/2022 Ref. a pregão eletrônico nº 14/2021.	RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI	Aquisição de eletrodomésticos (fogão) para atender as necessidades da Câmara municipal de Parnamirim/RN.





Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I - Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II - Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III - Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV - Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V - Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

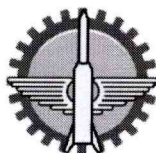
VI - Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;





Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

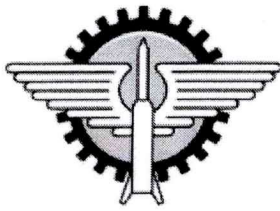
Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 23 de março de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente





DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
Portaria

Nº DOC
098/2022 - DRH

Nº DIÁRIO
DOM3583

DATA PUBLICAÇÃO
25/03/2022

Portaria 098/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra conforme Pregão Eletrônico abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
75/2022 Ref. a pregão eletrônico nº 14/2021.	RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI	Aquisição de eletrodomésticos (fogão) para atender as necessidades da Câmara municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

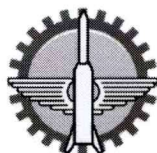
Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 23 de março de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



Portaria 099/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Art. 1º. Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
087/2022 Referente ao pregão eletrônico nº 014/2021	GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI.	Aquisição de eletrodomésticos (Frigobar) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.



Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

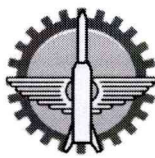
VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do





procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

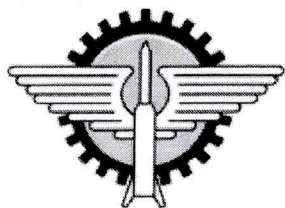
Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 24 de março de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente





DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
Portaria

Nº DOC
099/2022 - DRH

Nº DIÁRIO
DOM3583

DATA PUBLICAÇÃO
25/03/2022

Portaria 099/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Art. 1º. Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
087/2022 Referente ao pregão eletrônico nº 014/2021	GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI.	Aquisição de eletrodomésticos (Frigobar) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

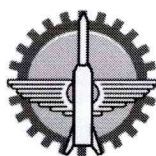
Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 24 de março de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



Portaria 101/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

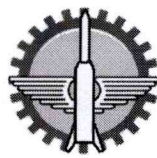
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Art. 1º. Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
385/2021 Referente ao pregão eletrônico nº 014/2021	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI.	Aquisição de eletrodomésticos (Ventilador de parede 60cm) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.





Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

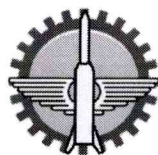
VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do





procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

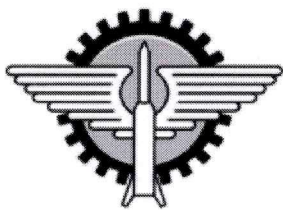
Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 24 de março de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente





DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC

Portaria

Nº DOC

101/2022 - DRH

Nº DIÁRIO

DOM3583

DATA PUBLICAÇÃO

25/03/2022

Portaria 101/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Art. 1º. Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEMDE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
385/2021 Referente ao pregão eletrônico nº 014/2021	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI.	Aquisição de eletrodomésticos (Ventilador de parede 60cm) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

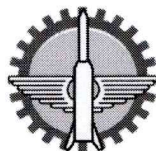
Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 24 de março de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França

Presidente



Portaria 102/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

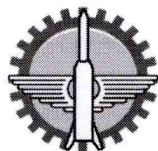
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Art. 1º. Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
76/2022 Referente ao pregão eletrônico nº 014/2021	INFANTARIA COMERCIAL	Aquisição de eletrodomésticos (liquidificador industrial 2 litros) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.





Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

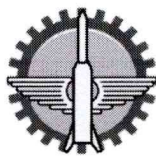
VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do





procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

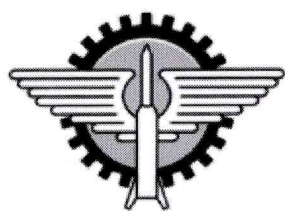
Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 25 de março de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente





DIÁRIO OFICIAL

PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
Portaria

Nº DOC
102/2022

Nº DIÁRIO
DOM3584

DATA PUBLICAÇÃO
26/03/2022

Portaria 102/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Art. 1º. Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
76/2022 Referente ao pregão eletrônico nº 014/2021	INFANTARIA COMERCIAL	Aquisição de eletrodomésticos (liquidificador industrial 2 litros) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 25 de março de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



Portaria 104/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

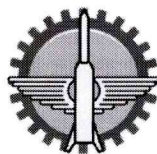
CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Sandro Bruno do Nascimento Lopes**, matrícula 2339, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido os servidores, **Samuel Zwinglio Bessa Saldanha de Azevedo**, matrícula 2328 e **Antônio Alcir Freitas Júnior**, matrícula 2344 como substitutos da função, quando necessário.

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
005/2022	GR8 SERVIÇOS DE TI LTDA	Implantação de licença de uso de plataforma tecnológica de relacionamento e serviços entre o cidadão e o legislativo composta por software e aplicativo.



Art. 2º. - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

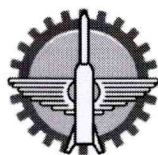
IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;





VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

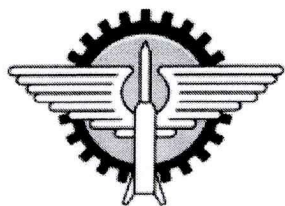
Art. 3º. A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 25 de março de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
PortariaNº DOC
104/2022- DRHNº DIÁRIO
DOM3584DATA PUBLICAÇÃO
26/03/2022**Portaria 104/2022 – DRH**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Sandro Bruno do Nascimento Lopes**, matrícula: 2339, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido os servidores **Samuel Zwinglio Bessa Saldanha de Azevedo**, matrícula: 2328 e **Antônio Alcir Freitas Júnior**, matrícula: 2344 como substitutos da função, quando necessário.

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
005/2022	GR8 SERVIÇOS DE TI LTDA	Implantação de licença de uso de plataforma tecnológica de relacionamento e serviços entre o cidadão e o legislativo composta por software e aplicativo.

Art. 2º. - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

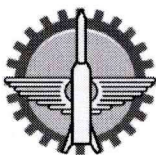
Art. 3º. A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 25 de março de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



Portaria nº 256/2022 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN,
no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 104/2022 – DRH, de 25 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN no dia 26 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

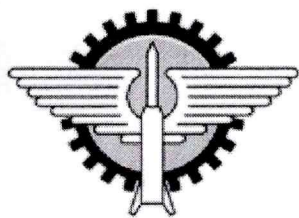
Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de agosto de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França

Presidente





DIÁRIO OFICIAL

PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
Portaria

Nº DOC
256/2022 - DRH

Nº DIÁRIO
DOM3688

DATA PUBLICAÇÃO
04/08/2022

Portaria nº 256/2022 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

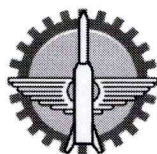
Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 104/2022 – DRH, de 25 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN no dia 26 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de agosto de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



Portaria 116/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

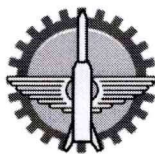
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Art. 1º. Designar o servidor **Antônio Alcir de Freitas Júnior** matrícula 2344, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
21/2022 Referente ao pregão eletrônico nº 011/2021	COM. DE MOV. ELETRO E IFN. MALHEIRO LTDA EPP	Aquisição de materiais de informática (monitor) que serão utilizados no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.





Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

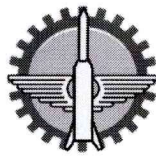
V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do



procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

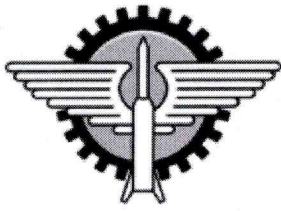
Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 06 de abril de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente





DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
Portaria

Nº DOC
116/2022

Nº DIÁRIO
DOM3595

DATA PUBLICAÇÃO
08/04/2022

Portaria 116/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Art. 1º. Designar o servidor **Antônio Alcir de Freitas Júnior** matrícula 2344, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
21/2022 Referente ao pregão eletrônico nº 011/2021	COM. DE MOV. ELETRO E IFN. MALHEIRO LTDA EPP	Aquisição de materiais de informática (monitor) que serão utilizados no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do

procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

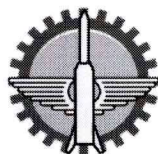
Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 06 de abril de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



Portaria 117/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Art. 1º. Designar o servidor **Samuel Zwinglio Bessa Saldanha de Azevedo** matrícula 2328, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
109/2022 Referente ao pregão eletrônico nº 011/2021	COM. DE MOV. ELETRO E IFN. MALHEIRO LTDA EPP	Aquisição de materiais de informática e telefonia (monitor 21.5) que serão utilizados no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.





Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

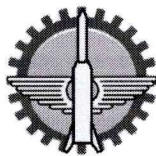
VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do





procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

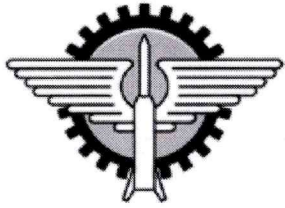
Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 08 de abril de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente





DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
Portaria

Nº DOC
117/2022 - DRH

Nº DIÁRIO
DOM3596

DATA PUBLICAÇÃO
09/04/2022

Portaria 117/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Art. 1º. Designar o servidor **Samuel Zwinglio Bessa Saldanha de Azevedo** matrícula 2328, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
09/2022 Referente ao pregão eletrônico nº 011/2021	COM. DE MOV. ELETRO E IFN. MALHEIRO LTDA EPP	Aquisição de materiais de informática e telefonia (monitor 21.5) que serão utilizados no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente

para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

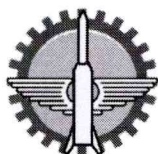
Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 08 de abril de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



Portaria 128/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

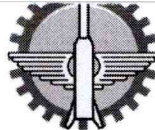
CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Art. 1º. Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
83/2022 Referente ao pregão eletrônico nº 010/2021	RADIANY F. MALHEIRO ME.	Fornecimento de forma parcelada de materiais de consumo (Lixeira Extras nº 12 em alumínio), para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.



Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

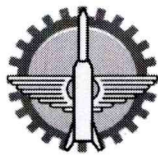
VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do





procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

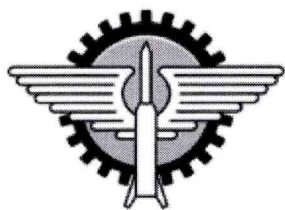
Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 27 de abril de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente





DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
Portaria

Nº DOC
128/2022 - DRH

Nº DIÁRIO
DOM3609

DATA PUBLICAÇÃO
28/04/2022

Portaria 128/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Art. 1º. Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
83/2022 Referente ao pregão eletrônico nº 010/2021	RADIANY F. MALHEIRO ME.	Fornecimento de forma parcelada de materiais de consumo (Lixeira Extras nº 12 em alumínio), para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

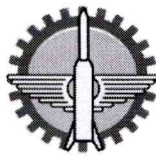
Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 27 de abril de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



Portaria 129/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

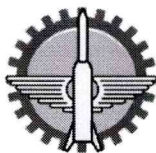
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Eliseu Porto Varela**, matrícula 038, como substituto da função, quando necessário.

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
009/2022 VIGÊNCIA 08/04/2022 a 08/04/2023	CONFIANÇA DEDETIZADORA LTDA.	Contratação empresa especializada para prestação de serviço de limpeza de caixa d'água, dedetização, desratização de pragas para atender a Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

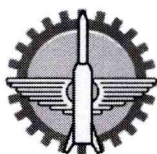




Art. 2º. - O Gestor de Contrato possui competência para:

- I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;





Art. 3º. A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

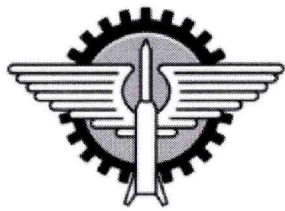
Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 27 de abril de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente





DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
Portaria

Nº DOC
129/2022 - DRH

Nº DIÁRIO
DOM3609

DATA PUBLICAÇÃO
28/04/2022

Portaria 129/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Eliseu Porto Varela**, matrícula 038, como substituto da função, quando necessário.

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
009/2022 VIGÊNCIA 08/04/2022 a 08/04/2023	CONFIANÇA DEDETIZADORA LTDA.	Contratação empresa especializada para prestação de serviço de limpeza de caixa d'água, dedetização, desratização de pragas para atender a Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

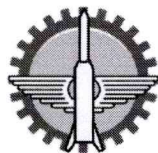
Art. 3º. A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 27 de abril de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



Portaria 134/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Samuel Zwinglio Bessa Saldanha de Azevedo**, matrícula 2328, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra, do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Antônio Alcir de Freitas Junior**, matrícula 2344, como substituto da função, quando necessário.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
372/2021 Referente ao pregão eletrônico nº 014/2021	ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	Aquisição de Eletrodomésticos (06 TV de 65 Polegadas) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.



Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência

para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

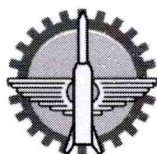
V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;





IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

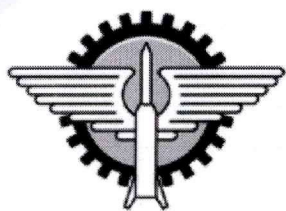
Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 03 de maio de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
Portaria

Nº DOC
134/2022 - DRH

Nº DIÁRIO
DOM3614

DATA PUBLICAÇÃO
04/05/2022

Portaria 134/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Samuel Zwinglio Bessa Saldanha de Azevedo**, matrícula 2328, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra, do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Antônio Alcir de Freitas Junior**, matrícula 2344, como substituto da função, quando necessário.

ORDEN DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
372/2021 Referente ao pregão eletrônico nº 014/2021	ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	Aquisição de Eletrodomésticos (06 TV de 65 Polegadas) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

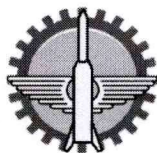
Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 03 de maio de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



Portaria 135/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

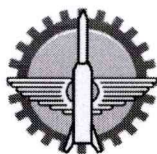
CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores **José Aparecido dos Santos Farias**, matrícula 2313, **Marcilio Viana Junior**, matrícula 037 e **Eliseu Porto Varela**, matrícula, 038, para sem prejuízo a suas atribuições, compor a Comissão de Recebimento de Ordem de Compra, exercendo também a função de **GESTORES** do objeto abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
051/2022 Referente a Pregão Eletrônico nº 001/2022	BR MOTO PEÇA E SERVIÇO LTDA – LTDA/EIRELI.	Aquisição de 06 (seis) motocicletas para atender a Câmara Municipal de Parnamirim/RN.



Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

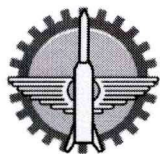
V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do



procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

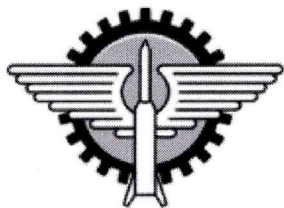
Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 03 de maio de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
Portaria

Nº DOC
135/2022-DRH

Nº DIÁRIO
DOM3615

DATA PUBLICAÇÃO
05/05/2022

Portaria 135/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores **José Aparecido dos Santos Farias**, matrícula 2313, **Marcilio Viana Junior**, matrícula 037 e **Eliseu Porto Varela**, matrícula, 038, para sem prejuízo a suas atribuições, compor a Comissão de Recebimento de Ordem de Compra, exercendo também a função de **GESTORES** do objeto abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
051/2022 Referente a Pregão Eletrônico nº 001/2022	BR MOTO PEÇA E SERVIÇO LTDA – LTDA/EIRELI.	Aquisição de 06 (seis) motocicletas para atender a Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

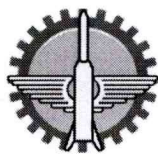
Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

Parnamirim/RN, 03 de maio de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



Portaria 148/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

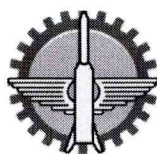
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Lindomar Dos Santos Lima**, matrícula 029, como substituto da função, quando necessário.

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
001/2021	GILBERTO DA SILVA GOMES - 011774492490	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e corretiva do circuito fechado de televisão (CFTV).





Art. 2º. - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

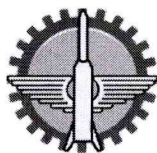
V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;



Art. 3º. A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

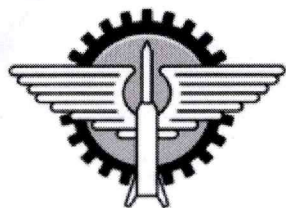
Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 06 de maio de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente





DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
Portaria

Nº DOC
148/2022 - DRH

Nº DIÁRIO
DOM3617

DATA PUBLICAÇÃO
07/05/2022

Portaria 148/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Lindomar Dos Santos Lima**, matrícula 029, como substituto da função, quando necessário.

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
001/2021	GILBERTO DA SILVA GOMES - 011774492490	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e corretiva do circuito fechado de televisão (CFTV).

Art. 2º. - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

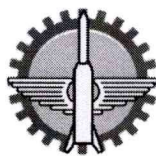
Art. 3º. A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 06 de maio de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



Portaria 149/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

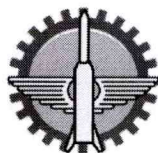
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Art. 1º. Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
113/2022 Referente ao pregão eletrônico nº 013/2022	GILBERTO DA SILVA GOMES - 01177492490.	Contratação de empresa a fim de adquirir itens para os serviços de manutenção predial da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.





Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

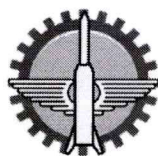
V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do



procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

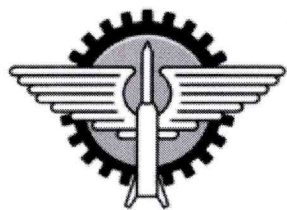
Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 06 de maio de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
Portaria

Nº DOC
149/2022 - DRH

Nº DIÁRIO
DOM3617

DATA PUBLICAÇÃO
07/05/2022

Portaria 149/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Art. 1º. Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
113/2022 Referente ao pregão eletrônico nº 013/2022	GILBERTO DA SILVA GOMES - 01177492490.	Contratação de empresa a fim de adquirir itens para os serviços de manutenção predial da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

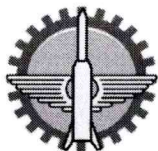
Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 06 de maio de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



Portaria 152/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

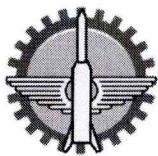
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Samuel Zwinglio Bessa Saldanha de Azevedo**, matrícula 2328, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Antônio Alcir de Freitas Júnior**, matrícula 2344, como substituto da função, quando necessário

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
005/2021	AOVS SISTEMA DE INFORMÁTICA S.A.	Contratação de empresa AOVS Sistema de Informática S.A. para realização de capacitação de equipe que compões o Centro de Tecnologia de Informação – CTI desta Casa Legislativa.





Art. 2º. - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

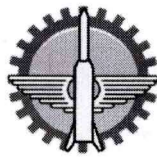
V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;



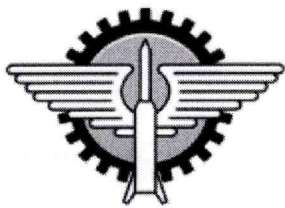
Art. 3º. A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 12 de maio de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo Franga
Presidente



DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
Portaria

Nº DOC
152/2022-DRH

Nº DIÁRIO
DOM3622

DATA PUBLICAÇÃO
13/05/2022

Portaria 152/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Samuel Zwinglio Bessa Saldanha de Azevedo**, matrícula 2328, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor **Antônio Alcir de Freitas Júnior**, matrícula 2344, como substituto da função, quando necessário

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
005/2021	AOVS SISTEMA DE INFORMÁTICA S.A.	Contratação de empresa AOVS Sistema de Informática S.A. para realização de capacitação de equipe que compões o Centro de Tecnologia de Informação – CTI desta Casa Legislativa.

Art. 2º. - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

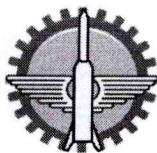
Art. 3º. A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 12 de maio de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



Portaria nº 366/2022 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN,
no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 152/2022 – DRH, de 14 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN no dia 13 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

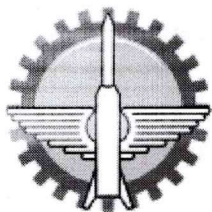
Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 10 de novembro de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França

Presidente





DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC

Portaria

Nº DOC

366/2022 - DRH

Nº DIÁRIO

DOM3768

DATA PUBLICAÇÃO

11/11/2022

Portaria nº 366/2022 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

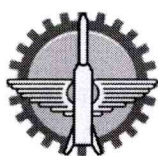
Art. 1º - Tomar sem efeito a Portaria nº 152/2022 – DRH, de 14 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN no dia 13 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 10 de novembro de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



Portaria 153/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

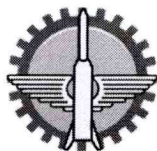
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
090/2022 Referente ao pregão eletrônico 018/2021	DI FABRIKA COMÉRCIO, SERVIÇOS & LOCAÇÕES - ME	Aquisição de móveis (cadeira giratória, cadeiras acolchoadas e balcão para escritório) para atender à Câmara Municipal de Parnamirim.





Art. 2º. - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

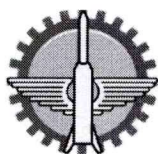
VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;





Art. 3º. A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

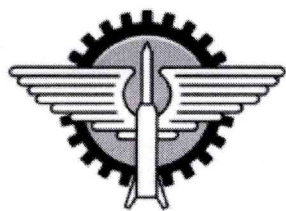
Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 19 de maio de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente





DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
Portaria

Nº DOC
153/2022-DRH

Nº DIÁRIO
DOM3627

DATA PUBLICAÇÃO
21/05/2022

Portaria 153/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
090/2022 Referente ao pregão eletrônico 018/2021	DI FABRIKA COMÉRCIO, SERVIÇOS & LOCAÇÕES - ME	Aquisição de móveis (cadeira giratória, cadeiras acolchoadas e balcão para escritório) para atender à Câmara Municipal de Parnamirim.

Art. 2º. - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

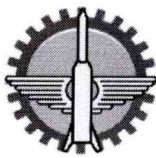
Art. 3º. A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 19 de maio de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



Portaria nº 161/2022 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN,
no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 153/2022 – DRH, de 19 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN no dia 21 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

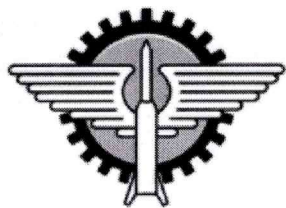
Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 23 de maio de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França

Presidente





DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
Portaria

Nº DOC
161/2022 - DRH

Nº DIÁRIO
DOM3628

DATA PUBLICAÇÃO
24/05/2022

Portaria nº 161/2022 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

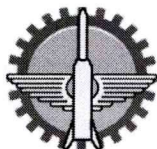
Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 153/2022 – DRH, de 19 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN no dia 21 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 23 de maio de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente



Portaria 162/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

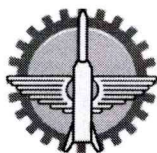
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
090/2022 Referente ao pregão eletrônico 018/2021	DI FABRIKA COMÉRCIO, SERVIÇOS & LOCAÇÕES - ME	Aquisição de móveis (cadeira giratória, cadeiras acolchoadas e balcão para escritório) para atender à Câmara Municipal de Parnamirim.





Art. 2º. - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

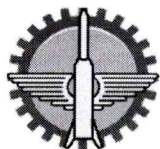
VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;





Art. 3º. A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 23 de maio de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente





DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC

Portaria

Nº DOC

162/2022 - DRH

Nº DIÁRIO

DOM3628

DATA PUBLICAÇÃO

24/05/2022

Portaria 162/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
090/2022 Referente ao pregão eletrônico 018/2021	DI FABRIKA COMÉRCIO, SERVIÇOS & LOCAÇÕES - ME	Aquisição de móveis (cadeira giratória, cadeiras acolchoadas e balcão para escritório) para atender à Câmara Municipal de Parnamirim.

Art. 2º. - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

Art. 3º. A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

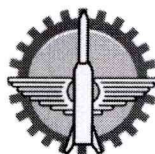
Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 23 de maio de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França

Presidente



Portaria 163/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Art. 1º. Designar o servidor **Samuel Zwinglio Bessa Saldanha de Azevedo** matrícula 2328, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
147/2022 Referente ao pregão eletrônico nº 011/2021	FABBRO IT IND. COM E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.	Aquisição de materiais de informática e telefonia (No-Break – 1400VA e Computadores completos) que serão utilizados no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.



Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

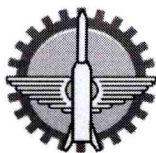
V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do



procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 23 de maio de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente

